

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ATO DE DISPENSA Nº 007/2025, DE 30/01/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. SAAS GESTÃO PONTO. ASSINATURA DE SOFTWARE****ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025****Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 007/2025**Objeto:** Software de Gestão de Ponto Digital – Antirion – SaaS – até 250 usuários.**Fundamento Legal:** Lei Federal 14.133/2021, art. 75, II.**Preço Máximo:** R\$ 7.780,00**Dotação Orçamentária:****03.01.04.126.0005.2008.3.3.90.40.07.00.00****Prazo da Contratação:** 12 meses**Fornecedor (a):** RESENTE & HERMES LTDA - ANTIRION

JUSTIFICATIVA: Trata-se de Procedimento de Contratação Direta – Processo de Dispensa de Licitação, fundada no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com objetivo de contratar empresa para “Software de Gestão de Ponto Digital – Antirion – SaaS – até 250 usuários – com serviços de implementação e treinamentos”

O processo está instruído, de forma eletrônica, por Solicitação, constituída do TERMO DE REFERÊNCIA que aglutina às 03 (três) primeira peças indispensáveis ao andamento do Processo segundo orientação da PGM, sendo elas: (1) Solicitação, (2) Previsão Orçamentária, indicação de dotação para cobertura das eventuais despesas e (3) pesquisa de preços com fixação de valor de referência, sendo que sua apêndice é o ETP, bem como proposta originária e documentos de habilitação da proponente; Nos termos das razões juntadas ao ETP e TR firmados pelo Secretário responsável pela solicitação e seleção do fornecedor, houve o pedido de dispensa de publicação de aviso prévio, em face de ser o sistema a ser contratado próprio dos relógios pontos já existentes (adquiridos ao longo o tempo) no Município, além de o valor estar adequado aos resultados da pesquisa de preços, em mais de 200 reais abaixo do valor da média obtida e 49 reais abaixo da mediana, assim, em análise conjunta a PGM, pode-se notar que a publicação do aviso prévio é **preferencial**, ou seja, não é uma obrigatoriedade, podendo ser dispensada quando de forma justificada e motivada. Diante disto, sob responsabilidade da secretária que justificou o pedido, dispensado está publicação pelos fatos já expostos e melhor detalhados nos autos.

Ante o exposto, defiro o presente pedido de contratação direta nos termos do art. 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, em epígrafe.

Erebango/RS, 30 de janeiro de 2025.

VALMOR JOSÉ TOMELERO
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário CESPPO de publicações oficiais do Município de
Erebango / RS no dia 31/01/2025. Edição 137
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita acessando:
www.erebango.rs.gov.br